



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 899

Cria Escola Municipal de 1ª Grau, na Vila São Luiz e contém outras disposições.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica criada a Escola Municipal de 1ª Grau, na Vila São Luiz, neste Município de Nova Lima.

Art. 2ª - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de julho de 1978.

Art. 3ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 23 de abril de 1979.

Vitor Penido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL.

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.